



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 148	COL.: 02	DIA/MÊS: 26/10	ANO – 2012
-------------	----------	----------------	------------

Lei nº 183/2012.

Em, 26 de outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao
Orçamento para o Exercício Financeiro de
2012 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no projeto abaixo descrito:

0101 – CAMARA MUNICIPAL

1026 – Aquisição de Veículo p/ Câmara Municipal

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 7.000,00

Art. 2º - Os Recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, serão provenientes de anulação de dotação constante do orçamento programa do município no exercício de 2012 através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2012.


Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 183/2012.

Em, 26 de outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao
Orçamento para o Exercício Financeiro de
2012 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no projeto abaixo descrito:

0101 – CAMARA MUNICIPAL

1026 – Aquisição de Veículo p/ Câmara Municipal

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 7.000,00

Art. 2º - Os Recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, serão provenientes de anulação de dotação constante do orçamento programa do município no exercício de 2012 através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2012.

Isaurina Santos Meireles de Brito

Prefeita Constitucional